



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 12/08/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08H 15 de 12/08/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.177.368,60 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 30/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h. às 17h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **pregoeira, nomeada pela PORTARIA N.º 12.698/2026 DE 25 de FEVEREIRO DE 2026, SRA. KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 2.626/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Anhembi, através do endereço eletrônico www.anhembi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.anhembi.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.”**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.14.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.15 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.16 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** dos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, no que se refere ao tributos mobiliários, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - Qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo vendas de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):

a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

a.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

a.5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

a.6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

a.7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

a.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

a.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

a.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

a.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **2 (dois) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1. A ata terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 – Prestar os serviços da forma correta, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Anhembi, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **fiscal de contrato**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Anhembi, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações disponíveis no ato da solicitação.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@anhembisp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a **15 (quinze) dias** corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

23.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

23.1.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

23.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Contrato, nos moldes disciplinados no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**
- b) Anexo II – Termo de Referência;**
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Caráter Geral**
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Me ou EPP**
- f) Anexo VI - Informações Exigidas pelo T.C.E. - AUDESP FASE IV;**
- f) Anexo VII – Modelo de Proposta**

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@anhembisp.gov.br.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (14) 3884-9020 e e-mail: licitacao@anhembisp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Anhembi, 29 de Julho de 2026.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios estocáveis**, destinados ao preparo da alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Anhembi/SP.

A contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento das unidades escolares com gêneros alimentícios não perecíveis, compreendendo, entre outros, arroz, feijão, açúcar, sal, óleo, leite, massas alimentícias, farinhas, cereais, biscoitos, temperos, polpas de frutas, enlatados, produtos destinados a estudantes com necessidades alimentares específicas e demais itens constantes da relação de materiais, indispensáveis à execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que a alimentação escolar constitui serviço público de natureza contínua e essencial, bem como direito dos estudantes da educação básica pública, a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios mostra-se indispensável para garantir a oferta regular das refeições durante todo o período letivo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, pela regulamentação vigente do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** e pelas demais normas aplicáveis.

Os produtos objeto da contratação compreendem gêneros alimentícios estocáveis destinados ao preparo das refeições escolares, os quais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, identidade, composição, acondicionamento, rotulagem, prazo de validade, condições higiênico-sanitárias e demais exigências previstas na legislação vigente, garantindo alimentos seguros e adequados ao consumo pelos estudantes.

Por apresentarem maior vida útil e permitirem armazenamento por períodos prolongados, os gêneros alimentícios estocáveis possibilitam melhor planejamento logístico, formação de estoque estratégico, racionalização das entregas, redução de desperdícios, maior controle de consumo e abastecimento contínuo das unidades escolares, sem prejuízo da qualidade e da segurança alimentar.

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos definidos nas Autorizações de Fornecimento e o planejamento da alimentação escolar, permitindo adequada gestão dos estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições, otimização dos recursos públicos, flexibilidade na gestão do abastecimento e garantia da continuidade da alimentação escolar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por fim, a presente contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da segurança alimentar e do interesse público, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo medida indispensável para assegurar a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Anhembi/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Constituição Federal estabelece que a alimentação escolar integra as políticas públicas destinadas à garantia dos direitos fundamentais à educação, à saúde e à segurança alimentar e nutricional.

Nesse contexto, a **Lei Federal nº 11.947/2009** institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atribuindo aos entes federativos a responsabilidade pelo fornecimento de alimentação adequada aos estudantes da educação básica pública, observando critérios nutricionais, sanitários e de qualidade dos alimentos ofertados.

Os **gêneros alimentícios estocáveis** objeto deste estudo compreendem alimentos não perecíveis destinados ao preparo das refeições escolares, tais como cereais, farináceos, massas alimentícias, açúcar, sal, óleo, leite, biscoitos, enlatados, temperos, polpas de frutas, produtos destinados a estudantes com necessidades alimentares específicas e demais itens correlatos, constituindo insumos indispensáveis à execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A disponibilidade desses produtos é essencial para garantir a adequada composição nutricional das refeições, assegurando o fornecimento de energia, proteínas, vitaminas, minerais e demais nutrientes necessários ao crescimento, ao desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial dos estudantes, contribuindo, ainda, para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para o desempenho escolar.

A ausência ou interrupção do fornecimento desses produtos comprometeria diretamente:

- a execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica;
- o atendimento às diretrizes e exigências nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- a qualidade, regularidade e diversidade das refeições ofertadas;
- a segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- a continuidade do serviço público de alimentação escolar.

Considerando que os gêneros alimentícios estocáveis possuem maior prazo de validade e permitem armazenamento por períodos mais prolongados, sua aquisição deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a demanda da Administração Municipal, possibilitando melhor planejamento das aquisições, controle dos estoques, racionalização da logística de distribuição, redução de desperdícios, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantia do abastecimento contínuo das unidades escolares durante todo o período letivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

O Município de Anhembi/SP não dispõe de almoxarifado central ou cozinha piloto destinados ao recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos gêneros alimentícios. Dessa forma, as entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo maior eficiência logística, redução de movimentações intermediárias, preservação da integridade das embalagens, melhor controle do recebimento dos produtos e maior eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, assegurando o abastecimento contínuo das unidades escolares, a adequada execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, a otimização da gestão dos recursos públicos e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende ao interesse público por viabilizar o fornecimento contínuo de **gêneros alimentícios estocáveis** destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, assegurando a adequada execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A alimentação escolar constitui política pública de caráter permanente e essencial, destinada à promoção da segurança alimentar e nutricional, ao desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial dos estudantes, à permanência escolar, à redução da evasão e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem, representando importante instrumento de garantia do direito humano à alimentação adequada.

A contratação permitirá o abastecimento regular das unidades escolares durante todo o período letivo, garantindo a disponibilidade dos gêneros alimentícios estocáveis necessários ao preparo das refeições previstas nos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, observadas as exigências nutricionais, sanitárias, de qualidade e de segurança dos alimentos.

Sob o aspecto administrativo, a contratação proporcionará:

- continuidade do abastecimento das unidades escolares;
- adequada execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica;
- atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- cumprimento das normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos;
- planejamento das aquisições e melhor gestão dos estoques;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;
- redução de desperdícios, perdas e aquisições emergenciais;
- maior eficiência na gestão, fiscalização e execução contratual;
- garantia da continuidade de um serviço público essencial.

Além disso, considerando que os produtos possuem maior prazo de validade e permitem armazenamento por períodos prolongados, o fornecimento parcelado possibilita maior flexibilidade na





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

gestão dos estoques, melhor planejamento logístico, redução dos custos operacionais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da alimentação ofertada aos estudantes.

Dessa forma, resta demonstrado o interesse público da contratação, uma vez que a aquisição dos gêneros alimentícios estocáveis é indispensável para assegurar a continuidade da alimentação escolar, garantir o cumprimento das obrigações legais do Município perante o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promover a segurança alimentar dos estudantes e assegurar a adequada execução das políticas públicas de educação, saúde e desenvolvimento social, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade pública identificada, a futura contratação deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, logística, sustentabilidade e conformidade legal, de forma a garantir o adequado fornecimento dos **gêneros alimentícios estocáveis** destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.

4.1. Requisitos Técnicos

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência, observando, no mínimo:

- conformidade com os padrões de qualidade exigidos para a alimentação escolar;
- atendimento às especificações de identidade, composição, peso, rendimento e características próprias de cada produto;
- conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicos e bromatológicos previstos na legislação vigente, quando aplicáveis;
- procedência comprovada e rastreabilidade, quando exigida pela legislação específica;
- apresentação em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e adequadas à preservação da qualidade e segurança dos alimentos;
- prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração Municipal.

Quando aplicável, os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados e fiscalizados pelos serviços oficiais de inspeção competentes (SIF, SISBI-POA, SISP/SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM), conforme a legislação vigente.

4.2. Requisitos Sanitários

A futura contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes, observando:

- os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ, quando aplicáveis;
- as normas de inspeção e fiscalização dos produtos;
- as Boas Práticas de Fabricação – BPF;
- as Boas Práticas de Armazenamento;
- as Boas Práticas de Transporte de Alimentos;
- a manutenção das condições higiênico-sanitárias durante todas as etapas de armazenamento, transporte e entrega.

4.3. Requisitos de Entrega





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando-se:

- entrega diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- cumprimento dos prazos, cronogramas, dias e horários estabelecidos pela Administração;
- utilização de veículos apropriados para o transporte de alimentos, limpos e em condições adequadas de higiene e conservação;
- transporte realizado de forma a preservar a integridade das embalagens e a qualidade dos produtos durante todo o percurso;
- descarregamento e acondicionamento dos produtos nos locais indicados pelos responsáveis pelo recebimento.

4.4. Requisitos de Qualidade

No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar:

- embalagens originais, íntegras, limpas e sem sinais de violação;
- identificação completa do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- rotulagem em conformidade com a legislação vigente;
- prazo de validade compatível com o período previsto para utilização pela Administração;
- ausência de umidade, vazamentos, perfurações, estufamentos, ferrugem, amassamentos, infestação por pragas ou quaisquer avarias que comprometam a qualidade do produto;
- conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os produtos rejeitados por apresentarem desconformidade com as especificações contratuais deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, critérios de sustentabilidade, incluindo:

- utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reciclagem, sempre que possível;
- adoção de práticas destinadas à redução da geração de resíduos sólidos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes das atividades da contratada;
- cumprimento da legislação ambiental vigente;
- otimização da logística de transporte visando à redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes;
- adoção de medidas destinadas à redução do desperdício de alimentos durante o armazenamento, transporte e entrega.

4.6. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demonstrar capacidade operacional para realizar o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios estocáveis, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, quando aplicável à atividade desenvolvida, bem como de **atestado(s) de capacidade técnica** que comprovem experiência no fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, além da apresentação de **fichas técnicas e amostras dos produtos**, conforme condições e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, para análise da Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para suprir a necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios estocáveis** destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisições por demandas isoladas (sem Sistema de Registro de Preços)

Consiste na realização de procedimentos licitatórios independentes sempre que houver necessidade de reposição dos gêneros alimentícios.

Embora juridicamente possível, essa alternativa mostra-se inadequada por acarretar maior número de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior tempo para contratação, sobrecarga administrativa, menor eficiência nas aquisições e risco de descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, comprometendo a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Alternativa 2 – Contratação para fornecimento integral em parcela única

Essa alternativa consiste na aquisição de todo o quantitativo estimado em uma única entrega.

Embora os gêneros alimentícios estocáveis possuam maior prazo de validade e permitam armazenamento por períodos mais prolongados, essa solução apresenta limitações operacionais relacionadas à capacidade física de armazenamento das unidades escolares, ao aumento do volume de estoque, ao risco de vencimento de produtos em razão da variação do consumo, à maior imobilização de recursos públicos e à redução da flexibilidade para adequação dos quantitativos às necessidades efetivamente verificadas durante o período letivo.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração Municipal, mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

Essa modalidade possibilita:

- aquisição dos produtos conforme a necessidade real de consumo;
- abastecimento contínuo das unidades escolares durante todo o período letivo;
- melhor planejamento das aquisições e da gestão dos estoques;
- redução de desperdícios e perdas decorrentes do vencimento dos produtos;
- maior controle sobre os quantitativos adquiridos e consumidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- preservação da qualidade, da integridade das embalagens e das condições sanitárias dos alimentos;
- maior competitividade entre os fornecedores;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- maior eficiência logística e administrativa;
- flexibilidade para atendimento de eventuais alterações no número de alunos, nos cardápios e na demanda da alimentação escolar.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado para contratações de fornecimento contínuo e parcelado, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão contratual e observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios estocáveis, constitui a solução mais vantajosa para o Município de Anhembi/SP, por proporcionar maior eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques, flexibilidade nas aquisições, otimização da aplicação dos recursos públicos e garantia do abastecimento contínuo das unidades escolares, assegurando a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o atendimento ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e das características específicas dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios estocáveis** destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino do Município de Anhembi/SP.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, considerando que os quantitativos necessários poderão sofrer variações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de fatores como:

- número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- frequência escolar efetiva;
- planejamento dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- calendário letivo anual;
- aceitação das preparações pelos estudantes;
- alterações nas necessidades nutricionais dos alunos, inclusive daqueles com necessidades alimentares específicas;
- eventual ingresso ou transferência de estudantes durante o período letivo.

A solução prevê o **fornecimento parcelado**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com a demanda efetiva das unidades escolares, promovendo melhor planejamento das compras, controle dos estoques, racionalização dos recursos públicos e redução de desperdícios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que os gêneros alimentícios objeto da contratação possuem características de armazenamento prolongado, as entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Administração, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando:

- abastecimento contínuo das unidades escolares durante todo o período letivo;
- melhor gestão dos estoques e das aquisições;
- redução de perdas decorrentes do vencimento dos produtos;
- maior eficiência logística e administrativa;
- flexibilidade para adequação das aquisições às necessidades reais da alimentação escolar.

A contratação contemplará, ainda, a exigência de que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando a legislação sanitária vigente e, quando aplicável, sejam provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e fiscalizados pelos órgãos competentes, garantindo:

- qualidade e padronização dos produtos fornecidos;
- segurança alimentar dos estudantes;
- rastreabilidade dos produtos, quando exigida pela legislação;
- conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes;
- atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Como medida de garantia da qualidade dos produtos, será exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de **fichas técnicas e amostras**, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, para avaliação e aprovação da Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando que os gêneros alimentícios atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às características nutricionais e às exigências sanitárias estabelecidas pela Administração.

A execução da solução envolverá o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor e dos Fiscais da Ata de Registro de Preços, com apoio da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, que verificarão a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, condições de transporte, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta possibilitará o abastecimento contínuo das unidades escolares com gêneros alimentícios estocáveis, garantindo a adequada execução dos cardápios da alimentação escolar, a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a segurança alimentar dos estudantes e a eficiente aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a definição das quantidades foram considerados, especialmente:

- histórico de consumo dos gêneros alimentícios estocáveis utilizados nas unidades escolares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- número estimado de alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino;
- planejamento dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- frequência de utilização dos alimentos nas preparações escolares;
- calendário letivo anual;
- necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as diferentes faixas etárias, modalidades de ensino e, quando aplicável, as necessidades alimentares específicas;
- expectativa de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- capacidade de armazenamento das unidades escolares.

Os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo**, servindo exclusivamente como referência para o planejamento da contratação, elaboração da pesquisa de preços, definição do valor estimado da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação da Administração Municipal quanto à aquisição integral dos quantitativos registrados.

As aquisições serão realizadas de forma **parcelada**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento da alimentação escolar e a adequada gestão dos estoques.

Considerando que os gêneros alimentícios estocáveis possuem maior prazo de validade e permitem armazenamento por períodos prolongados, a definição dos quantitativos também buscou assegurar equilíbrio entre o abastecimento contínuo das unidades escolares, a manutenção de estoques compatíveis com a demanda, a redução de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se discriminados na **Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas**, que integra o Termo de Referência e o processo administrativo, servindo de base para a formação dos preços, elaboração das propostas e futura execução da Ata de Registro de Preços.

Quantitativos estimados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida
1	100	KG	Açafrão em pó
2	3.000	Pacotes	Açúcar cristal 5 kg
3	3.000	Pacotes	Açúcar refinado 1 kg
4	4.000	Pacotes	Arroz branco tipo 1 – 5 kg
5	1.000	Pacotes	Amido de milho 1 kg
6	500	Pacotes	Aveia em flocos finos
7	20	Pacotes	Açúcar light 500 g
8	400	Unidades	Azeite de oliva extra virgem 500 mL
9	200	Pacotes	Biscoito maisena zero lactose
10	200	Pacotes	Biscoito água e sal zero lactose
11	2.000	Pacotes	Biscoito tipo maisena
12	2.000	Pacotes	Biscoito água e sal
13	1.000	Pacotes	Biscoito amanteigado sabor leite
14	300	Pacotes	Biscoito doce sem leite





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida
15	100	Pacotes	Biscoito salgado sem leite
16	3.000	Pacotes	Cacau em pó 100%
17	100	KG	Colorau
18	100	KG	Páprica doce
19	100	KG	Orégano
20	100	Pacotes	Louro desidratado
21	200	Pacotes	Milho para canjica
22	250	Pacotes	Milho para pipoca
23	600	Unidades	Fermento químico em pó
24	1.000	Pacotes	Fubá de milho
25	3.000	Pacotes	Farinha de trigo especial
26	300	Litros	Extrato de soja líquido
27	300	Litros	Leite UHT desnatado
28	50.000	Litros	Leite UHT integral
29	5.000	Litros	Leite UHT zero lactose
30	500	Unidades	Leite condensado
31	500	Unidades	Crema de leite UHT
32	4.000	Unidades	Extrato de tomate
33	1.000	Pacotes	Farinha de milho
34	4.000	Pacotes	Feijão carioca tipo 1
35	300	Pacotes	Feijão preto tipo 1
36	800	Pacotes	Macarrão tipo ave-maria
37	800	Pacotes	Macarrão tipo conchinha
38	800	Pacotes	Macarrão tipo argolinha
39	1.000	Pacotes	Macarrão tipo penne
40	1.000	Pacotes	Macarrão tipo espaguete
41	2.000	Pacotes	Macarrão tipo parafuso
42	1.000	Pacotes	Sal refinado iodado
43	500	Pacotes	Trigo para quibe
44	1.500	Unidades	Vinagre de álcool
45	800	Pacotes	Café torrado e moído
46	3.000	Unidades	Óleo de soja refinado
47	200	Pacotes	Alecrim desidratado
48	1.500	Bandejas	Iogurte grego sabor morango
49	1.000	KG	Polpa de fruta sabor tangerina
50	1.000	KG	Polpa de fruta sabor uva
51	1.000	KG	Polpa de fruta sabor caju
52	1.000	KG	Polpa de fruta sabor acerola
53	1.000	KG	Polpa de fruta sabor morango
54	1.000	Unidades	Massa para lasanha





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida
55	1.000	KG	Massa para panqueca
56	1.000	KG	Massa fresca para nhoque
57	50	Unidades	Leite condensado zero lactose
58	50	Unidades	Creme de leite zero lactose
59	200	Pacotes	Lentilha
60	50	Pacotes	Canela em pó
61	100	Pacotes	Coco ralado
62	100	KG	Batata palha
63	50	KG	Catchup
64	30	KG	Mostarda

Valor estimado da contratação: R\$ 1.177.368,60 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Os quantitativos poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão das necessidades reais da Administração, não gerando ao fornecedor direito adquirido ao fornecimento integral das quantidades registradas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Administração Municipal mediante realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no **artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para objetos de natureza compatível com a presente contratação.

A composição do valor estimado considerou referências de preços obtidas junto a fontes de mercado, buscando assegurar que os valores adotados representem uma estimativa compatível com a realidade comercial e permitam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

O valor estimado para a futura contratação corresponde a:

R\$ 1.177.368,60 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

- aquisição dos gêneros alimentícios;
- seleção, processamento e preparação dos produtos;
- embalagens e acondicionamentos adequados;
- transporte e logística de entrega;
- manutenção das condições adequadas de conservação e armazenamento;
- mão de obra envolvida no fornecimento;
- tributos incidentes;
- encargos sociais e trabalhistas;
- seguros e demais custos operacionais;
- despesas necessárias para entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter **estimativo**, servindo como referência para o planejamento da contratação e para o processamento do procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados pela Administração.

No caso do Sistema de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão vinculados às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, disponibilidade orçamentária e autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à possibilidade técnica, econômica e operacional de parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação deve ser realizada com **julgamento por item e fornecimento parcelado**, por representar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto da contratação é composto por gêneros alimentícios de naturezas distintas, com características, formas de armazenamento, prazos de validade, fornecedores especializados e dinâmicas de mercado próprias, circunstâncias que recomendam a divisão em itens independentes, sem prejuízo da eficiência da contratação ou da execução contratual.

O parcelamento por item proporciona maior competitividade ao certame, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos alimentícios, ampliando o universo de licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dentre as principais vantagens do parcelamento, destacam-se:

- ampliação da competitividade do procedimento licitatório;
- participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;
- estímulo à concorrência e obtenção de preços mais vantajosos;
- redução da dependência de um único fornecedor;
- mitigação dos riscos de desabastecimento;
- maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços;
- facilitação da fiscalização contratual;
- adequação às especificidades técnicas de cada gênero alimentício.

Além do parcelamento por item, a execução contratual ocorrerá mediante **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em razão da natureza dos produtos e das características operacionais da alimentação escolar.

Essa forma de fornecimento é necessária porque:

- parcela significativa dos produtos possui natureza perecível;
- há necessidade de preservação das características nutricionais, sensoriais e sanitárias dos alimentos;
- as unidades escolares possuem capacidade limitada para armazenamento;
- o consumo varia conforme o calendário letivo, frequência escolar e planejamento dos cardápios;
- reduz-se significativamente o desperdício decorrente de vencimento ou deterioração dos produtos;
- melhora-se o controle dos estoques e da logística de abastecimento;
- assegura-se maior eficiência na utilização dos recursos públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A realização de entrega integral dos quantitativos estimados em uma única remessa não se mostra tecnicamente recomendável, pois acarretaria elevado risco de perdas por perecimento, comprometimento da qualidade dos alimentos, aumento dos custos de armazenamento e dificuldades operacionais para as unidades escolares.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento da contratação**, tanto sob o aspecto do julgamento por item quanto do fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão: O parcelamento é **tecnicamente viável, economicamente vantajoso e operacionalmente recomendável**, não ocasionando perda de escala, prejuízo à padronização ou comprometimento da execução contratual, razão pela qual deve ser adotado na presente contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo a execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A solução proposta busca proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições públicas, assegurando o abastecimento adequado das unidades escolares, com produtos de qualidade, dentro dos padrões sanitários exigidos e compatíveis com as necessidades nutricionais dos estudantes.

Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios durante todo o período letivo, evitando desabastecimento das unidades escolares;
- assegurar a oferta regular de refeições nutricionalmente adequadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, pelas Resoluções do FNDE e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, por meio da oferta de alimentos próprios para consumo e em conformidade com os padrões sanitários vigentes;
- garantir a execução integral dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica;
- assegurar a qualidade, o frescor, a procedência e as condições adequadas de conservação dos alimentos fornecidos;
- preservar as características nutricionais, sensoriais e higiênico-sanitárias dos produtos durante toda a cadeia de fornecimento;
- reduzir perdas, desperdícios e deterioração dos alimentos mediante fornecimento parcelado conforme a demanda;
- otimizar a gestão dos estoques das unidades escolares, evitando aquisições desnecessárias e excesso de armazenamento;
- adequar o fornecimento às variações de consumo decorrentes do calendário escolar, da frequência dos alunos e das necessidades da Administração;
- ampliar a competitividade do procedimento licitatório mediante julgamento por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores;
- obter propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- fortalecer o planejamento das contratações públicas e a gestão da Ata de Registro de Preços;
- proporcionar maior controle e eficiência na fiscalização da execução contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- assegurar transparência, eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Indicadores esperados de desempenho da contratação:

Indicador	Resultado esperado
Continuidade do abastecimento	Ausência de interrupções no fornecimento durante a vigência da Ata
Qualidade dos produtos	Recebimento de alimentos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias
Atendimento às unidades escolares	Entregas realizadas conforme cronograma e Autorizações de Fornecimento
Redução de perdas	Minimização do desperdício decorrente da perecibilidade dos alimentos
Eficiência da gestão	Melhor controle de estoques e das aquisições parceladas
Competitividade	Ampliação da participação de fornecedores e obtenção de preços vantajosos
Atendimento ao PNAE	Cumprimento integral dos cardápios e das exigências nutricionais do programa

A contratação contribuirá diretamente para a efetividade das políticas públicas de educação, saúde e segurança alimentar, garantindo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino o acesso diário à alimentação adequada, saudável e segura, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como a permanência e o melhor desempenho escolar.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos objetivos institucionais da Administração Municipal e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada instrução do processo licitatório e garantir a eficiente execução da futura Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias nas fases de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre as principais providências, destacam-se:

I – elaboração, análise e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos gêneros alimentícios, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de recebimento, requisitos de habilitação, obrigações das partes e demais condições necessárias à execução do objeto;

II – realização da pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para definição do valor estimado da contratação;

III – verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento;

IV – elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que compõem a fase preparatória e externa da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

V – designação da Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e das demais autoridades competentes para condução do procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/2021;

VI – designação formal do gestor da Ata de Registro de Preços e dos fiscais do contrato, definindo suas atribuições para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos;

VII – definição, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e com a Nutricionista Responsável Técnica, do planejamento de consumo, cronograma de entregas e organização das demandas das unidades escolares;

VIII – comunicação às unidades escolares acerca dos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios;

IX – orientação e capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, especialmente quanto aos procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa, controle das condições higiênico-sanitárias, verificação de validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas;

X – estabelecimento de procedimentos permanentes de fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, compreendendo, entre outros:

- cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- atendimento às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;
- conferência das quantidades entregues;
- verificação da qualidade dos produtos;
- controle das condições de transporte e acondicionamento;
- verificação da manutenção da cadeia de frio para os produtos refrigerados e congelados;
- conferência dos prazos de validade e da rotulagem;
- inspeção da integridade das embalagens;
- verificação da conformidade com as normas sanitárias e demais especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando que o Município de Anhembi já dispõe de estrutura administrativa adequada para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, incluindo unidades escolares, equipe técnica de nutrição, servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos e procedimentos de controle e fiscalização, verifica-se que **não serão necessárias obras, adaptações prediais, aquisição de equipamentos ou investimentos adicionais relevantes para viabilizar a execução da presente contratação.**

Assim, as providências administrativas concentram-se na adequada instrução do procedimento licitatório, na organização do planejamento das aquisições, na gestão da Ata de Registro de Preços e na fiscalização da execução contratual, garantindo maior eficiência administrativa, regularidade do fornecimento, observância da legislação aplicável e adequada aplicação dos recursos públicos.

Conclusão: As providências identificadas são de natureza administrativa e operacional, sendo plenamente compatíveis com a estrutura atualmente existente no Município, não havendo necessidade de medidas extraordinárias para a implementação da contratação pretendida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se a existência de contratações correlatas relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A presente contratação integra o conjunto de aquisições necessárias para assegurar o adequado fornecimento da alimentação escolar, mantendo relação funcional com outros processos licitatórios destinados ao fornecimento de bens e insumos utilizados na preparação das refeições, dentre os quais destacam-se:

- gêneros alimentícios não perecíveis;
- carnes e produtos de açougue;
- leite e derivados;
- ovos;
- produtos de panificação;
- polpas de frutas e demais alimentos congelados;
- alimentos processados e industrializados destinados à alimentação escolar;
- gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no preparo das refeições;
- utensílios, equipamentos e materiais destinados às cozinhas escolares;
- materiais de higiene e limpeza utilizados nas áreas de manipulação de alimentos.

Todavia, embora possuam relação com a mesma política pública e contribuam conjuntamente para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tais contratações possuem objetos distintos, especificações técnicas próprias, fornecedores especializados e procedimentos licitatórios independentes.

Assim, **não existe relação de dependência técnica, jurídica ou operacional que condicione a realização da presente contratação**, sendo plenamente possível sua execução de forma autônoma, sem prejuízo da integração administrativa com os demais processos destinados ao abastecimento da alimentação escolar.

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento anual das aquisições da Secretaria Municipal de Educação e integra as ações necessárias para garantir a execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes durante todo o período letivo.

Dessa forma, conclui-se que existem **contratações correlatas**, em razão de todas contribuírem para a execução da alimentação escolar, porém **não há contratações interdependentes** cuja formalização ou execução constitua condição indispensável para a efetivação do presente objeto, podendo a contratação ser realizada e executada de forma independente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, bem como as medidas destinadas à sua prevenção, mitigação ou redução.

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de embalagens, à geração de resíduos sólidos, ao transporte dos produtos, ao consumo de combustíveis fósseis e ao eventual desperdício de gêneros alimentícios durante as etapas de armazenamento, distribuição e consumo.

Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas que minimizem os impactos ambientais, sem comprometer a qualidade dos alimentos, a segurança alimentar, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Para esse fim, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas mitigadoras:

- utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequadas, sempre que disponíveis no mercado;
- redução da utilização de materiais de embalagem além do necessário para preservação da qualidade dos produtos;
- planejamento das entregas de forma parcelada, evitando excesso de armazenamento e desperdício de alimentos;
- adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e conservação dos gêneros alimentícios, preservando sua qualidade e reduzindo perdas;
- utilização de veículos em boas condições de manutenção, contribuindo para a redução das emissões atmosféricas e do consumo de combustíveis;
- otimização das rotas de entrega, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e aumentar a eficiência logística;
- observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável ao transporte, armazenamento e fornecimento dos alimentos;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;
- adoção de práticas destinadas à redução do desperdício de alimentos em todas as etapas do fornecimento.

Considerando que parcela significativa dos produtos possui natureza perecível, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, constitui importante medida mitigadora, pois reduz o risco de perdas por deterioração, evita a formação de estoques excessivos e contribui para o uso racional dos recursos públicos.

Sempre que possível, a Administração incentivará a adoção de boas práticas ambientais pelos fornecedores, desde que tais exigências sejam pertinentes ao objeto, tecnicamente justificadas e não impliquem restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **de baixa relevância e plenamente mitigáveis**, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando o equilíbrio entre sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa, segurança alimentar e atendimento ao interesse público.

14. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise preliminar dos riscos relacionados à presente contratação, considerando as características do objeto, a natureza dos gêneros alimentícios, a necessidade de fornecimento contínuo às unidades escolares e os aspectos operacionais inerentes à execução da futura Ata de Registro de Preços.

A identificação dos riscos tem por finalidade possibilitar a adoção de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o fornecimento dos produtos, a qualidade da alimentação escolar, a continuidade da prestação do serviço público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A análise evidencia que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser satisfatoriamente gerenciados por meio de planejamento adequado, fiscalização efetiva da execução contratual, definição clara das obrigações da contratada e adoção das medidas de controle previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, apresenta-se a seguir a Matriz de Riscos da contratação, contendo os principais eventos de risco identificados, sua probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas pela Administração Municipal durante a execução da futura contratação.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Desabastecimento das unidades escolares, comprometendo a continuidade da alimentação escolar	Média	Alto	Planejamento prévio das necessidades de consumo, utilização do Sistema de Registro de Preços, acompanhamento permanente dos quantitativos registrados, controle dos saldos da Ata e emissão antecipada das Autorizações de Fornecimento, evitando interrupções no fornecimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Média	Alto	Realização de fiscalização no recebimento, conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificação das características exigidas, registro das ocorrências e exigência de substituição imediata dos itens recusados.
Fornecimento de produtos com qualidade inferior, fora dos padrões de consumo ou impróprios para utilização na alimentação escolar	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento integral das especificações técnicas, observância das normas sanitárias vigentes, inspeção dos produtos no recebimento e rejeição daqueles que apresentarem alterações, irregularidades ou não conformidades.
Comprometimento da qualidade dos produtos durante o transporte	Baixa	Alto	Exigência de transporte compatível com a natureza dos alimentos, observância das condições de higiene, acondicionamento adequado e cumprimento das condições necessárias de conservação durante o deslocamento.
Interrupção ou falha na cadeia de frio para produtos refrigerados ou congelados	Baixa	Alto	Fiscalização das condições dos veículos e embalagens utilizadas no transporte, verificação da temperatura dos produtos no momento do recebimento e recusa de mercadorias que apresentem descongelamento, alteração de temperatura ou sinais de comprometimento da qualidade.
Atraso ou descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos	Média	Médio	Monitoramento das Autorizações de Fornecimento, acompanhamento dos cronogramas de entrega, registro formal das ocorrências, comunicação ao fornecedor e aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.
Oscilação dos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços adequada na fase preparatória, adoção do Sistema de Registro de Preços, acompanhamento das condições de mercado e aplicação dos mecanismos legais de revisão, quando devidamente comprovados os requisitos.
Perdas decorrentes da	Média	Alto	Planejamento adequado das quantidades,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
perecibilidade dos alimentos			programação das entregas conforme a demanda das unidades escolares, fornecimento parcelado, controle de estoque e acompanhamento do consumo para evitar excesso ou vencimento dos produtos.
Fornecimento de produtos sem procedência ou sem atendimento às exigências sanitárias	Baixa	Alto	Exigência de fornecedores regularmente habilitados, observância da legislação sanitária aplicável, comprovação de origem dos produtos e apresentação de documentos de inspeção ou registros oficiais quando exigidos.
Inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual decorrente	Baixa	Alto	Gestão e fiscalização permanente da contratação, acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas, aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço público.
Falhas nos procedimentos de fiscalização e recebimento dos produtos	Baixa	Médio	Designação formal de gestor e fiscais da contratação, definição de rotinas de conferência, padronização dos procedimentos de recebimento e orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização.
Desperdício de alimentos nas unidades escolares	Baixa	Médio	Planejamento dos cardápios conforme as necessidades nutricionais dos alunos, controle de consumo, acompanhamento das quantidades solicitadas, ajustes periódicos das demandas e ações de monitoramento para redução de perdas.

Diante dos riscos identificados, conclui-se que estes são passíveis de gerenciamento, monitoramento e controle pela Administração Pública, desde que sejam implementadas as medidas preventivas, de mitigação e de tratamento estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que compõem a gestão e fiscalização da contratação.

A adoção de práticas adequadas de gestão de riscos permitirá reduzir a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução do objeto, assegurando a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios ofertados aos estudantes, bem como a observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público na aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise da necessidade administrativa, avaliação das soluções disponíveis no mercado e verificação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários e ambientais relacionados ao objeto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração Pública Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à preparação da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, bem como pelas demais normas sanitárias, nutricionais e administrativas aplicáveis.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e julgamento por item, demonstra-se como a alternativa mais eficiente e adequada às características do objeto, considerando especialmente a natureza perecível de parte dos produtos, a necessidade de entregas programadas, a variação do consumo das unidades escolares, a impossibilidade de estocagem prolongada de determinados gêneros e a necessidade de preservação da qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

A solução escolhida possibilitará:

- maior eficiência no planejamento das aquisições públicas;
- atendimento das demandas reais das unidades escolares, evitando aquisições excessivas ou insuficientes;
- redução de perdas, desperdícios e riscos relacionados à perecibilidade dos alimentos;
- melhor controle dos estoques e dos quantitativos consumidos;
- garantia da qualidade, segurança alimentar e nutricional dos produtos fornecidos;
- ampliação da competitividade e participação de fornecedores;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos técnicos, nutricionais e sanitários estabelecidos no Termo de Referência asseguram que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, procedência, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, possibilitando a adequada execução dos cardápios elaborados pela equipe técnica responsável pela alimentação escolar.

Os riscos identificados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados e considerados **passíveis de gerenciamento e controle pela Administração**, desde que sejam aplicadas as medidas preventivas, corretivas e de acompanhamento previstas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos relacionados à gestão e fiscalização da contratação.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para garantir a continuidade do serviço público de alimentação escolar, promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino e assegurar a efetividade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, Edital e demais documentos necessários à instrução processual, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

16. CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no **artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com o objetivo de caracterizar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a escolha da alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

A partir dos estudos realizados, verificou-se que a futura contratação para **registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino** apresenta-se como medida necessária e indispensável para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando o fornecimento regular de refeições adequadas, equilibradas e seguras aos estudantes durante todo o período letivo.

A solução definida, consistente na realização de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração**, demonstrou-se a alternativa mais eficiente e adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando as características específicas do objeto, tais como a diversidade dos produtos, a perecibilidade de determinados gêneros alimentícios, a necessidade de entregas programadas e a variação da demanda das unidades escolares.

A adoção desta solução permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, ampliação da competitividade entre fornecedores, melhor gerenciamento dos estoques, redução de perdas e desperdícios, maior controle dos quantitativos adquiridos e utilização mais racional dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A contratação encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, pelas normas e resoluções expedidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, bem como pelas demais regulamentações aplicáveis ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, assegurando a oferta de alimentação escolar adequada às necessidades nutricionais dos estudantes e compatível com os cardápios elaborados pela equipe técnica responsável.

Os requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos neste estudo possibilitam a aquisição de produtos com qualidade adequada, procedência regular e conformidade com a legislação vigente, garantindo condições satisfatórias quanto ao transporte, armazenamento, recebimento, conservação e utilização dos alimentos destinados ao preparo das refeições escolares.

A análise dos riscos, impactos ambientais e demais aspectos relacionados à contratação demonstrou que eventuais efeitos negativos são passíveis de gerenciamento, controle e mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de gestão e fiscalização contratual, não sendo identificados impedimentos técnicos, administrativos ou jurídicos que inviabilizem o prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada, conveniente e viável**, constituindo a solução capaz de atender às necessidades da Administração Municipal com eficiência, economicidade, segurança e observância aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a continuidade e qualidade da política pública de alimentação escolar.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória do processo administrativo, com a elaboração do **Termo de Referência, Edital e demais documentos necessários à instrução processual**, visando à realização do procedimento licitatório e posterior formalização da **Ata de Registro de Preços**, observando-se integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Anhembi/SP, 29 de Julho de 2026.

Ellen Cristina Benjamim Aoyagui
Nutricionista – Responsável Técnica

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por entender que seus elementos técnicos e administrativos demonstram a necessidade da contratação e a viabilidade da solução proposta, autorizando o prosseguimento da fase preparatória do procedimento licitatório.

Aurea Aparecida Martins Pereira
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios estocáveis destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Anhembi/SP, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os gêneros alimentícios objeto desta contratação constituem insumos essenciais para a execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Município, compreendendo produtos alimentícios não perecíveis indispensáveis à composição das refeições escolares, garantindo o adequado aporte energético e nutricional aos estudantes, observadas as necessidades nutricionais de cada faixa etária, modalidade de ensino e período de permanência na escola.

A alimentação escolar configura importante política pública de promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e do desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, da permanência dos alunos na escola e da formação de hábitos alimentares saudáveis, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade social.

A contratação visa assegurar a execução integral dos cardápios planejados para o exercício, evitando a descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar e garantindo o cumprimento das recomendações estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, pela **Resolução FNDE nº 06/2020**, suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Embora os produtos objeto da contratação possuam maior vida útil quando comparados aos alimentos perecíveis, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, o planejamento da alimentação escolar e a capacidade de armazenamento das unidades escolares, proporcionando melhor gestão dos estoques, preservação da qualidade dos produtos, redução de perdas por vencimento, racionalização dos recursos públicos e garantia do abastecimento contínuo durante todo o período letivo.

O Município não dispõe de almoxarifado central ou cozinha piloto destinados ao recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares. Dessa forma, as entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração, observando o cronograma de fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência logística, redução de movimentações intermediárias, preservação da qualidade dos produtos e manutenção das condições adequadas de armazenamento até sua utilização no preparo das refeições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para esta contratação, considerando que o consumo dos gêneros alimentícios varia de acordo com o calendário escolar, número de alunos atendidos, cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica e eventuais alterações na demanda ao longo da vigência da ata, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. As quantidades a seguir são **estimativas**, podendo variar conforme cardápio, sazonalidade, aceitação alimentar e número de matrículas:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DESCRITIVO DOS ITENS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	100	KG	AÇAFRÃO - Açafrão (cúrcuma) em pó, obtido exclusivamente da moagem de rizomas de <i>Curcuma longa</i> , apresentando coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, insetos, larvas, fungos ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. Ingredientes: Apenas açafrão (cúrcuma) em pó, não sendo permitida a adição de sal, amido, farinha, corantes, conservantes, aromatizantes ou quaisquer outros ingredientes. Embalagem: Pacote contendo mínimo 400 g a 1 kg , resistente, íntegro, atóxico e devidamente lacrado, com identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e identificação do fabricante, conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Critério de recebimento: Produto com características sensoriais próprias, embalagem íntegra e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente.
2	3.000	PACOTES	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido exclusivamente da cana-de-açúcar, apresentando cristais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			homogêneos, coloração branca, odor e sabor característicos, isento de fermentação, umidade excessiva, sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, impurezas ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente açúcar cristal. Embalagem: Pacote de 5 kg , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante. Critério de recebimento: O produto deverá apresentar embalagem íntegra, sem avarias, dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicáveis.
3	3.000	PACOTES	AÇÚCAR REFINADO - Açúcar refinado de primeira qualidade, obtido exclusivamente da cana-de-açúcar, apresentando coloração branca, cristais finos e homogêneos, odor e sabor característicos, isento de fermentação, umidade excessiva, sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, impurezas ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente açúcar refinado. Embalagem: Pacote de 1 kg , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
4	4.000	PACOTES	ARROZ - branco beneficiado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos e finos, de primeira qualidade, safra corrente, com coloração, odor e aspecto característicos, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Embalagem: Pacote de 5 kg , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
5	1.000	PACOTES	AMIDO DE MILHO - Amido de milho de primeira qualidade, obtido exclusivamente do milho, na forma de pó fino, de coloração branca, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, mofo ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Pacote de 1 Kg , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
6	500	PACOTES	AVEIA - em flocos finos de primeira qualidade, obtida exclusivamente de grãos de aveia selecionados, limpa, íntegra, com coloração, odor e sabor característicos, isenta de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, mofo ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente aveia em flocos finos. Embalagem: Pacote de mínimo 500 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
7	20	PACOTES	AÇÚCAR LIGHT - Produto destinado à substituição parcial do açúcar convencional, de baixo valor calórico, obtido pela combinação de açúcar com edulcorantes autorizados pela legislação vigente, apresentando coloração branca, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Ingredientes: Conforme formulação do fabricante, contendo açúcar e edulcorantes autorizados pela legislação vigente. Embalagem: Pacote de 500 g, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
8	400	UNIDADES	AZEITE DE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem, de primeira qualidade, obtido exclusivamente por processos mecânicos a partir de frutos sãos da oliveira, sem utilização de solventes ou processos de refino, apresentando coloração característica, aroma e sabor próprios, livre de ranço, impurezas, sedimentos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente azeite de oliva extra virgem. Acidez: Máxima de 0,8%, expressa em ácido oleico. Embalagem: Frasco de 500 mL, preferencialmente de vidro escuro ou outro material adequado para proteção contra a luz, íntegro, resistente e devidamente lacrado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, volume líquido, data de fabricação ou envase, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante ou importador, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação ou envase e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9	200	PACOTES	BISCOITO TIPO MAISENA ZERO LACTOSE - de primeira qualidade, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Características: Produto isento de lactose, indicado para dietas com restrição desse componente, devendo constar a informação "zero lactose" ou equivalente no rótulo. Embalagem: Pacote de mínimo 330 g a 400 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, informação sobre alergênicos, declaração de ausência de lactose, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
10	200	PACOTES	BISCOITO ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE - de primeira qualidade, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Características: Produto isento de lactose, devendo constar no rótulo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			informação "zero lactose" ou equivalente, sendo adequado para dietas com restrição de lactose. Embalagem: Pacote de mínimo 200 g a 330 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, informação sobre alergênicos, declaração de ausência de lactose, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
11	2.000	PACOTES	BISCOITO TIPO MAISENA – Biscoito doce tipo maisena, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, apresentando textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Não deverá conter gordura trans. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem de mínimo 300 g a 400 g.
12	2.000	PACOTES	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – Biscoito salgado tipo água e sal, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, apresentando textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, isento de impurezas, umidade excessiva,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			matérias estranhas ou sinais de deterioração. Não deverá conter gordura trans, sendo preferencialmente elaborado sem gordura vegetal hidrogenada. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem de mínimo 300 g a 400 g.
13	1.000	PACOTES	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal e/ou manteiga e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante e macia, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Embalagem: Pacote de mínimo 300 g a 400 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, informação sobre alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
14	300	PACOTES	BISCOITO DOCE SEM LEITE -Biscoito doce sem leite e sem ingredientes de origem láctea, de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Características: Produto isento de leite e de ingredientes de origem láctea, não podendo conter leite, leite em pó, soro de leite, caseína, caseinato, manteiga, creme de leite, lactose ou quaisquer derivados lácteos em sua composição. A ausência desses ingredientes deverá constar na rotulagem do produto, conforme a legislação vigente. Embalagem: Pacote de mínimo até 150 g, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, declaração de alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
15	100	PACOTES	BISCOITO SALGADO SEM LEITE - Biscoito salgado sem leite e sem ingredientes de origem láctea, de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			sua qualidade. Características: Produto isento de leite e de ingredientes de origem láctea, não podendo conter leite, leite em pó, soro de leite, caseína, caseinato, manteiga, creme de leite, lactose ou quaisquer derivados lácteos em sua composição. A ausência desses ingredientes deverá constar na rotulagem do produto, conforme a legislação vigente. Embalagem: Pacote de mínimo 300 g a 400 g, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, declaração de alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
16	3.000	PACOTES	CACAU EM PÓ 100%, SEM LEITE, SEM AÇÚCAR - Cacau em pó de primeira qualidade, obtido exclusivamente da moagem de amêndoas de cacau, isento de leite e de ingredientes de origem láctea, sem adição de açúcar, leite, soro de leite, caseína, caseinato, manteiga, creme de leite ou quaisquer derivados lácteos, apresentando coloração marrom característica, aroma e sabor próprios, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente cacau em pó. Características: Produto sem leite e sem derivados lácteos, devendo constar na rotulagem a informação de ausência de leite e de ingredientes de origem láctea, conforme a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			Embalagem: Pacote ou pote de mínimo 1 kg , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, declaração de alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.
17	100	KG	COLORAU - de primeira qualidade, obtido exclusivamente da moagem de sementes de urucum, apresentando coloração vermelho-alaranjada intensa, aroma e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente urucum. Não será aceito produto que contenha farinha de mandioca, fubá de milho, amido, óleo vegetal, sal, corantes, conservantes ou qualquer outro ingrediente ou aditivo. Embalagem: Pacote de mínimo 500 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

18	100	KG	PÁPRICA DOCE NATURAL - obtida exclusivamente da moagem de frutos maduros de pimentão vermelho (<i>Capsicum annuum</i>), sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes, farinha, amido, sal ou qualquer outro ingrediente, apresentando coloração vermelho-intensa, sabor e aroma característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, mofo, insetos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 500 g.
19	100	KG	ORÉGANO NATURAL - constituído exclusivamente por folhas desidratadas de <i>Origanum vulgare</i> , selecionadas, limpas e secas, sem adição de sal, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração verde característica, aroma e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, insetos, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 500 g.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

20	100	PACOTES	LOURO NATURAL - constituído exclusivamente por folhas desidratadas de <i>Laurus</i> <i>nobilis</i> , inteiras ou selecionadas, limpas e secas, sem adição de sal, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração verde-oliva característica, aroma e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, insetos, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 250 g.
21	200	PACOTES	MILHO PARA CANJICA - constituído por grãos de milho branco, tipo 1, selecionados, limpos e de primeira qualidade, 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou qualquer outro ingrediente. Os grãos deverão ser uniformes, íntegros, secos, livres de impurezas, matérias estranhas, insetos, umidade excessiva, mofo, fermentação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 400 g





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

22	250	PACOTES	MILHO PARA PIPOCA - constituído por grãos de milho tipo 1, selecionados, limpos e de primeira qualidade, 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou qualquer outro ingrediente. Os grãos deverão ser uniformes, íntegros, secos, livres de impurezas, matérias estranhas, insetos, umidade excessiva, mofo, fermentação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, apresentando bom rendimento de expansão após o preparo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 400 g.
23	600	UNIDADES	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO -para uso culinário, de primeira qualidade, composto por agentes fermentantes permitidos pela legislação vigente, apresentando aspecto de pó fino, seco, de coloração branca e odor característico. O produto deverá estar livre de umidade, empedramento, impurezas, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 250 g.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

24	1.000	PACOTES	FUBÁ DE MILHO - obtido da moagem de grãos de milho selecionados, 100% natural, de primeira qualidade, sem adição de corantes, conservantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração amarela característica, textura fina, odor e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, insetos, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 500 g.
25	3.000	PACOTES	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - tipo 1, obtida da moagem de grãos de trigo selecionados, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Deve apresentar coloração branca característica, textura fina, odor e sabor próprios, estando livre de umidade, impurezas, insetos, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 kg.
26	300	LITROS	EXTRATO DE SOJA LÍQUIDO (BEBIDA À BASE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			DE SOJA) - obtido a partir de grãos de soja selecionados, de primeira qualidade, sem adição de leite e derivados, pronto para consumo, apresentando coloração, aroma e sabor característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, alterações de odor, sabor ou aspecto, e atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, asséptica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.
27	300	LITROS	LEITE UHT DESNATADO - obtido a partir de leite de vaca, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), homogêneo, de primeira qualidade, com teor de gordura conforme legislação vigente para leite desnatado. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estando livre de impurezas, alterações, sujidades ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.
28	50.000	LITROS	LEITE UHT INTEGRAL - obtido a partir de leite de vaca, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT),





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			homogêneo, de primeira qualidade, com teor de gordura conforme legislação vigente para leite integral. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estando livre de impurezas, alterações, sujidades ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.
29	5.000	LITROS	LEITE UHT ZERO LACTOSE - obtido a partir de leite de vaca, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), com lactose hidrolisada pela adição de lactase, destinado à alimentação de pessoas com intolerância à lactose. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estando livre de impurezas, alterações, sujidades ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação "Zero Lactose" em destaque e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.
30	500	UNIDADES	LEITE CONDENSADO - obtido a partir de leite de vaca e açúcar, de primeira qualidade, apresentando consistência cremosa, coloração branco-amarelada, odor e sabor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, fermentação, alterações de cor, odor ou sabor, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem cartonada (papel cartonado tipo longa vida), íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 395 g.
31	500	UNIDADES	CREME DE LEITE UHT - obtido a partir de leite de vaca, de primeira qualidade, apresentando consistência cremosa, coloração branco-amarelada, odor e sabor característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, fermentação, alterações de cor, odor ou sabor, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem cartonada (papel cartonado tipo longa vida), íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 200 g
32	4.000	UNIDADES	EXTRATO DE TOMATE - Produto obtido exclusivamente da polpa de tomates maduros, são e selecionados, concentrado por processo tecnológico, sem adição de amido, corantes artificiais, aromatizantes ou conservantes artificiais, apresentando coloração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			vermelha característica, consistência homogênea, odor e sabor próprios do tomate. O produto deverá estar livre de impurezas, fermentação, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, atendendo à legislação vigente. Acondicionado em embalagem tipo pouch (sachê laminado), íntegra, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 2 kg.
33	1.000	PACOTES	FARINHA DE MILHO - obtida da moagem de grãos de milho selecionados, 100% natural, de primeira qualidade, sem adição de corantes, conservantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração amarela característica, odor e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, insetos, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 500 g
34	4.000	PACOTES	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - constituído por grãos selecionados, íntegros, uniformes, de primeira qualidade, safra recente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			apresentando coloração característica da variedade. O produto deverá estar limpo, seco, livre de impurezas, matérias estranhas, grãos ardidos, mofados, brotados, carunchados ou danificados, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 kg.
35	300	PACOTES	FELJÃO PRETO TIPO 1 - constituído por grãos selecionados, íntegros, uniformes, de primeira qualidade, safra recente, apresentando coloração característica da variedade. O produto deverá estar limpo, seco, livre de impurezas, matérias estranhas, grãos ardidos, mofados, brotados, carunchados ou danificados, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 kg.
36	800	PACOTES	MACARRÃO TIPO AVE-MARIA - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
37	800	PACOTES	MACARRÃO TIPO CONCHINHA - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
38	800	PACOTES	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			fabricação.
39	1.000	PACOTES	MACARRÃO TIPO PENNE - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
40	1.000	PACOTES	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
41	2.000	PACOTES	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
42	1.000	PACOTES	SAL REFINADO IODADO - de primeira qualidade, constituído por cloreto de sódio, enriquecido com iodo, de coloração branca, isento de impurezas, umidade, sujidades ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo mínimo 1 kg , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
43	500	PACOTES	TRIGO PARA QUIBE - de primeira qualidade, obtido a partir de grãos de trigo selecionados, limpos e triturados, isento de impurezas, umidade, insetos, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
44	1.500	UNIDADES	VINAGRE DE ÁLCOOL - Produto de primeira qualidade, límpido, transparente, obtido por fermentação acética do álcool, com acidez de 4%, sem adição





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			de conservantes e corantes, isento de impurezas, sedimentos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo mínimo 750 mL , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
45	800	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - de primeira qualidade, 100% café, com selo de pureza da ABIC ou equivalente, acondicionado em embalagem a vácuo, íntegra e resistente, contendo mínimo 500 g , isento de impurezas, umidade ou materiais estranhos. Produto devidamente rotulado conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
46	3.000	UNIDADES	ÓLEO DE SOJA REFINADO - tipo 1, 100% vegetal, de primeira qualidade, límpido, isento de impurezas, odores ou sabores estranhos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo mínimo 900 mL , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.
47	200	PACOTES	ALECRIM (DESIDRATADO) – Constituído por folhas sãs e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			limpas, de coloração verde característica, aroma e sabor intensos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos ou sinais de mofo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem: mínimo 500 g.
48	1.500	BANDEJAS	IOGURTE TIPO GREGO SABOR MORANGO – Iogurte tipo grego, elaborado à base de leite e fermentos lácteos, sabor morango, com textura cremosa, consistência firme, coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem tipo bandeja, contendo mínimo 540 g (6 copos de 90 g) , íntegra, atóxica e devidamente lacrada, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM), conforme a legislação aplicável.
49	1.000	KG	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.
50	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR UVA - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.
51	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJU - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.
52	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.
53	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.
54	1.000	UNIDADES	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO LASANHA - seca, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			fólico, podendo conter ovos, em lâminas uniformes, de coloração, odor e sabor característicos. Isenta de sujidades, umidade excessiva, insetos ou qualquer material estranho. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente rotulada, contendo informações de lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Preferencialmente em embalagem de mínimo 500 g.
55	1.000	KG	MASSA PARA PANQUECA - massa fresca pronta para panqueca, pré-cozida, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, em discos uniformes, macios e íntegros, próprios para recheio e cocção. Isenta de sujidades, odores estranhos, sinais de fermentação ou deterioração. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente vedada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente. embalagem de mínimo 500 g.
56	1.000	KG	MASSA FRESCA PRONTA PARA NHOQUE - elaborada principalmente com batata, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, em formato uniforme, de textura macia e coloração característica. Isenta de sujidades, odores estranhos, sinais de fermentação ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			deterioração. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente vedada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Preferencialmente em embalagem de mínimo 500 g a 1 kg.
57	50	UNIDADES	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE – Obtido a partir de leite com lactose hidrolisada, adicionado de açúcar, com consistência cremosa, coloração branco-amarelada, sabor e aroma característicos, isento de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem cartonada, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, indicação "zero lactose" e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 395 g.
58	50	UNIDADES	CREME DE LEITE UHT ZERO LACTOSE - Obtido a partir de creme de leite com lactose hidrolisada, de consistência homogênea, coloração branco-creme, sabor e aroma característicos, isento de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem cartonada (longa vida/UHT), íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, indicação "zero lactose" e demais informações exigidas pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 200 g.
59	200	PACOTES	LENTILHA - Grãos secos, inteiros, limpos, de primeira qualidade, constituídos de grãos são, maduros e de tamanho uniforme, com coloração característica da espécie, isentos de impurezas, matérias estranhas, insetos, grãos mofados, ardidos, germinados ou danificados, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação. Embalagem mínimo de 400 g.
60	50	PACOTES	CANELA EM PÓ - Produto obtido da moagem da casca de canela, de primeira qualidade, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos ou sinais de mofo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 100 g.
61	100	PACOTES	COCO RALADO - Produto obtido da polpa de coco maduro, seco e ralado, contendo apenas coco como ingrediente, sem adição de açúcar, conservantes, corantes, aromatizantes ou outros aditivos. Apresentando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			coloração branco-creme, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos ou sinais de mofo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 500 g.
62	100	KG	BATATA PALHA - Produto obtido de batatas selecionadas, cortadas em fios finos, pré-cozidas e fritas em óleo vegetal, de primeira qualidade, crocante, com coloração dourada característica, isenta de umidade, ranço, impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal, não sendo permitida a adição de corantes artificiais. O produto deverá apresentar baixo teor de sódio, não conter gordura trans. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem de mínimo 200 g a 1kg.
63	50	KG	CATCHUP - Produto elaborado a partir de tomates maduros e selecionados, de qualidade, podendo conter ingredientes como açúcar, vinagre e sal, apresentando textura cremosa, coloração vermelha característica, aroma e sabor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			próprios do tomate. O produto deverá ser isento de impurezas, matérias estranhas, fermentação ou sinais de deterioração, atendendo à legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem mínimo de 400 g a 1 kg.
64	30	KG	MOSTARDA -Produto elaborado a partir de sementes de mostarda selecionadas, podendo conter ingredientes como vinagre, água, sal e condimentos naturais, apresentando textura cremosa, coloração amarela característica, aroma e sabor próprios da mostarda. Deverá apresentar formulação simples. O produto deverá ser isento de impurezas, matérias estranhas, fermentação ou sinais de deterioração, atendendo à legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem mínimo de 200 g a 500 g.
Valor total: R\$ 1.175.192,60 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).			

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecidos no Edital, **ficha técnica e amostra dos produtos licitados**, para análise e aprovação pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previamente à homologação ou em outra fase definida pela Administração.

4.2. A ficha técnica deverá ser emitida pelo fabricante ou pelo detentor da marca ofertada e conter, no mínimo, informações referentes à composição do produto, ingredientes, informações nutricionais, presença de alergênicos, peso líquido, prazo de validade, condições de conservação, identificação do fabricante, número do lote, registro nos órgãos competentes, quando aplicável, e demais características necessárias à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.3. As amostras serão submetidas à avaliação técnica da Nutricionista Responsável Técnica, que verificará a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, considerando, entre outros aspectos, composição, qualidade, características sensoriais (aspecto, cor, odor, textura e sabor, quando aplicável), rendimento, embalagem, rotulagem, aceitabilidade e adequação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo ser reprovados os produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

4.4. A licitante vencedora deverá apresentar **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, comprovando a regularidade do estabelecimento, quando exigido pela legislação aplicável.

4.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, identidade, higiene, acondicionamento, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento e conservação previstos na legislação sanitária vigente, especialmente nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e demais normas pertinentes.

4.6. A Administração Municipal, por intermédio da Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos fiscais da contratação e do gestor do contrato, poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos técnicos complementares, promover diligências, inspeções, bem como realizar ou determinar análises laboratoriais, quando houver indícios de desconformidade, visando verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação vigente.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal, quando cabível;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais pessoas jurídicas: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

d) Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no País, na forma da legislação vigente;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível para o exercício da atividade;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;

g) Caso a licitante seja isenta de inscrição ou de tributos correspondentes, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado judicialmente e em vigor, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira.

a.2) Quando se tratar de cooperativa ou sociedade não empresária, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil, quando aplicável.

5.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária** vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação aplicável à atividade exercida.

b) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta licitação.

c) Declaração de que a licitante dispõe de estrutura operacional, instalações, equipamentos, veículos e pessoal capacitado para realizar o armazenamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade com a legislação sanitária vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentação técnica complementar relativa aos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, certificados, registros, laudos ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, bem como apresentar amostras dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

e) Os estabelecimentos responsáveis pelo armazenamento e distribuição dos produtos deverão observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e demais legislações sanitárias pertinentes ao objeto da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios estocáveis será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observando o planejamento da alimentação escolar e os cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.2. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos compreendidos entre **08h00 às 09h00** e **13h00 às 16h00**, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração Municipal, admitindo-se alterações excepcionais mediante autorização formal do setor competente.

6.3. Considerando que o Município de Anhembi/SP não dispõe de almoxarifado central ou cozinha piloto destinados ao recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos gêneros alimentícios, os produtos deverão ser entregues diretamente nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

- EMEI Marilu Morato do Amaral – Rua José Jailton, nº 160, Bairro Morada do Sol, Anhembi/SP;
- EMEF Prof.^a Olinda de Fátima Casimiro Soares – Rua Prefeito Olavo Morato do Amaral, nº 230, Bairro Morada do Sol, Anhembi/SP;
- EMEF Governador Mário Covas – Rua Pátio Nelson Fernandes, nº 15, Centro, Anhembi/SP;
- EMEF Prof.^a Dalva Calhim Abud – Rua Calhim Manoel Abud, nº 62, Jardim Nova Pirambóia, Anhembi/SP;
- EMEI Alaíde Antônio de Paula – Rua Dom Silvio Maria Dário, nº 126, Jardim Nova Anhembi, Anhembi/SP;
- EMEI Maria Aparecida Carrara – Rua Campos Sales, nº 187, Bairro Nossa Senhora das Graças, Anhembi/SP.

6.4. Não será admitida a entrega dos produtos em local diverso daquele previamente definido pela Administração Municipal, salvo mediante autorização formal do setor competente.

6.5. Também não será admitida a entrega fora dos dias e horários estabelecidos, salvo autorização prévia da Administração, em razão da organização das unidades escolares, do recebimento dos produtos e da programação da alimentação escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente nas quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Os gêneros alimentícios estocáveis deverão apresentar perfeitas condições de consumo, estar dentro do prazo de validade, possuir embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, umidade, perfurações, estufamento, vazamentos, ferrugem, amassamentos, contaminação, infestação por pragas ou quaisquer avarias que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

6.8. Os produtos deverão ser acondicionados, armazenados e transportados em conformidade com as especificações do fabricante e com a legislação sanitária vigente, preservando sua integridade física, qualidade, características nutricionais e condições de consumo, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e as Boas Práticas para Transporte de Alimentos.

6.9. Os produtos que possuírem exigência legal de registro, inspeção ou certificação deverão ser entregues acompanhados das respectivas informações obrigatórias constantes na rotulagem, atendendo integralmente à legislação específica aplicável.

6.10. Por ocasião do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, fiscal da contratação e/ou Nutricionista Responsável Técnica, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, qualidade inferior, prazo de validade incompatível com o consumo, embalagens danificadas, ausência de identificação obrigatória, irregularidades na rotulagem ou qualquer condição que os torne impróprios para utilização na alimentação escolar.

6.11. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

a) Fornecer os gêneros alimentícios estocáveis de acordo com as especificações técnicas, marcas aprovadas quando aplicável, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Efetuar as entregas nos locais, prazos, dias e horários definidos pela Administração Municipal, observando as Autorizações de Fornecimento emitidas e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas quando aplicável, identificadas e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente.

d) Acondicionar, armazenar e transportar os produtos em condições adequadas que preservem sua integridade física, qualidade, características nutricionais e segurança para consumo, observando as Boas Práticas de Transporte de Alimentos e a legislação aplicável.

e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações técnicas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de validade incompatível, embalagens danificadas, ausência de identificação obrigatória, contaminação, deterioração ou qualquer condição que os torne impróprios para utilização na alimentação escolar.

f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, armazenamento, transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

h) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

i) Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto, especialmente as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e da regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

k) Apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, pela Nutricionista Responsável Técnica ou pela fiscalização do contrato, fichas técnicas, laudos, certificados, registros, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos necessários para comprovar a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação vigente.

l) Garantir que todos os produtos fornecidos possuam rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações obrigatórias, especialmente identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e declaração de alergênicos, quando aplicável.

m) Responsabilizar-se pela substituição de produtos que, durante o prazo de validade, apresentem vícios, defeitos, alterações de qualidade ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização na alimentação escolar, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

a) Designar gestor e fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação decorrente da ata, do respectivo instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Emitir as Autorizações de Fornecimento e encaminhá-las à Contratada, observando o planejamento da alimentação escolar, os cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Disponibilizar os locais de entrega e assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento inicial dos produtos fornecidos.
- d) Receber provisória e definitivamente os produtos, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal exigida.
- h) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- j) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes ao fornecimento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, **por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observados os requisitos previstos no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração Municipal, observado o quantitativo registrado, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Essa redação está adequada ao **Sistema de Registro de Preços**, à **Lei nº 14.133/2021** e ao objeto de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados ao PNAE.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$** _____
(_____), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os parâmetros previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando os critérios e parâmetros legalmente admitidos, buscando refletir os preços praticados para o objeto, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidos com base no número de alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, nos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no histórico de consumo, no calendário letivo e na previsão de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação.

10.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados não geram obrigação de contratação ou de aquisição integral pela Administração Municipal, constituindo mera expectativa de fornecimento para a licitante vencedora, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover pesquisas de preços, revisões, negociações ou adotar as medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório para preservar o equilíbrio econômico e a vantajosidade da contratação.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será executado sob o regime de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observando os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação e pelo Gestor do Contrato, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, quando aplicável.

11.3. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação apresentada, pendência de ordem fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se sua contagem após a comprovação da regularidade, sem incidência de atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração Municipal.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração Municipal.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

11.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração Municipal, não gerando qualquer direito à remuneração por quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

12. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem especificações incompatíveis com o objeto, preços inexequíveis, inexequibilidade demonstrada ou qualquer outra desconformidade prevista na legislação ou no instrumento convocatório.

12.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas, a conformidade das especificações técnicas, a veracidade das informações prestadas e o atendimento às exigências do Edital, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A adjudicação do objeto ocorrerá por item, permitindo a participação do maior número possível de licitantes, observados os princípios da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental, sanitária, de segurança alimentar e demais normas pertinentes.

13.2. A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais, sanitárias e operacionais durante o fornecimento dos gêneros alimentícios estocáveis, visando minimizar os impactos ambientais, assegurar a qualidade dos produtos, preservar a segurança alimentar e promover a utilização racional dos recursos naturais.

13.3. Sempre que tecnicamente viável, economicamente compatível e sem prejuízo à competitividade do certame, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

- a)** utilização de embalagens adequadas à conservação dos produtos, priorizando, quando disponíveis no mercado, materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reutilização, desde que não comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos;
- b)** adoção de práticas que contribuam para a redução de perdas, desperdícios e avarias durante o armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;
- c)** destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d)** observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, comercialização e distribuição dos produtos;
- e)** adoção de medidas que favoreçam a eficiência logística, buscando otimizar rotas de entrega, reduzir deslocamentos desnecessários, minimizar emissões atmosféricas e racionalizar o consumo de combustíveis, sempre que possível;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

f) fornecimento de produtos dentro dos prazos de validade e em condições adequadas de conservação, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios de alimentos nas unidades escolares.

12.4. A observância dos critérios de sustentabilidade não poderá comprometer a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a continuidade do fornecimento, a economicidade da contratação ou restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo ser aplicada em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes da contratação, quando cabíveis, bem como dos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

14.2. A participação no certame implica a plena ciência, conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições, especificações técnicas, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a relação dos itens e respectivas especificações técnicas, a planilha de quantitativos estimados, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando elaborado e exigível, o mapa de pesquisa de preços, bem como os demais documentos que instruem o processo administrativo.

14.5. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora, da legislação sanitária aplicável e das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, prevalecendo sempre o interesse público, a continuidade do fornecimento, a segurança alimentar dos estudantes e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

14.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo os quantitativos registrados mera expectativa de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência do interesse público.

Anhembi/SP, 29 de Julho de 2026.

Ellen Cristina Benjamim Aoyagui
Nutricionista
Responsável Técnica

Aurea Aparecida Martins Pereira
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **da aquisição** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

- 1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
- 1.2** A detentora da ata/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, indicados na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - A prestação da entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega do objeto ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Anhembi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ata de registro de preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, as quais serão aplicadas inclusive em caso de eventuais omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, na dotação disponível no momento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (DO REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO)

6.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

6.2. Os itens e a execução do serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, na Proposta e no Termo de Referência e de acordo com os padrões de desempenho ordinariamente esperados, devendo ser substituídos ou a execução refeita, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação e/ou execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Anhembi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Anhembi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Anhembi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Efetuar a entrega dos veículos sujeitos à manutenção ou instalação de equipamento no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante.

8.4.1. Carregar e disponibilizar o(s) bem(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Anhembi, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Anhembi, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.5. Disponibilizar de profissionais qualificados para a execução de serviços, como também disponibilizar profissional para se deslocar até o pátio do Departamento solicitante, para verificação da manutenção a ser realizada quando necessário este deslocamento não poderá acarretar custos adicionais ao Município.

8.6. Deverá facilitar o acesso aos locais em que estiver sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento Municipal de Frota Oficial e/ou servidor designado devidamente identificado.

8.7. Responsabilizar-se pelos bens entregues para a execução da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo ou manuseando os veículos.

8.8. Conter lugar seguro para acomodar os bens que estiverem em manutenção nos períodos após a contratada estiver fechada, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de responsabilização imediata, caso não seja cumpridos a devida determinação.

8.9. Atender as normas técnicas de descarte de insumos utilizados nas manutenções necessárias aos maquinários, assim responsabilizando-se por qualquer dano causado ao meio ambiente, devido aos serviços executados sob a sua responsabilidade.

8.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos poluentes, nos termos da legislação vigente.

Deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial.

8.11. Após a execução da entrega do objeto, o equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional.

8.12. A contratada se obriga a repassar ao Município, todas as vantagens e descontos de promoções de vendas de peças e da entrega do objeto, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.

8.13. Fornecer aos empregados os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas do Ministério do trabalho, no que fizer necessário para a execução da entrega do objeto.

8.14. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei.

8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, bem como manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

8.24. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.25. Utilizar nas manutenções e instalações materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.26. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Anhembi, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.27. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do prestador.

8.28. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.29. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.31. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Anhembi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1 - A execução da entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Anhembi, por intermédio dos Departamentos solicitantes, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Anhembi e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e se o serviço foi executado de acordo com os padrões esperados.

c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do bem objeto do serviço executado.

d) Agir e decidir em nome do Município de Anhembi inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Anhembi.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10.3. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto prestados pela fiscalização do Município de Anhembi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 – O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA -E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Nos termos da legislação vigente, ficam designados para o acompanhamento, gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

18.1.1. Compete ao Gestor da Ata o acompanhamento da execução administrativa, o controle dos saldos registrados, a adoção de providências para cumprimento das condições estabelecidas, bem como a interlocução com os órgãos participantes e a contratada.

18.1.2. Compete ao Fiscal da Ata acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências contratuais.

18.1.3. O Gestor e o Fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante designação formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conchas/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06.

DETENTORA: : _____ – CNPJ _____ - I.E. _____
_____0 – RUA _____ nº _____, BAIRRO _____
CIDADE _____ **ESTADO** _____ **CEP** _____.

OBJETO:

Valor total do registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, 00 de Julho de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO N.º: 30/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PREGÃO N.º: 30/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º¹.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PROPONENTE:

CNPJ N.º: IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE: E-MAIL:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
1	100	KG	AÇAFRÃO - Açafrão (cúrcuma) em pó, obtido exclusivamente da moagem de rizomas de <i>Curcuma longa</i> , apresentando coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, insetos, larvas, fungos ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. Ingredientes: Apenas açafrão (cúrcuma) em pó, não sendo permitida a adição de sal, amido, farinha, corantes, conservantes, aromatizantes ou quaisquer outros ingredientes. Embalagem: Pacote contendo mínimo 400 g a 1 kg , resistente, íntegro, atóxico e devidamente lacrado, com identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e identificação do fabricante, conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			entrega. Critério de recebimento: Produto com características sensoriais próprias, embalagem íntegra e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente.			
2	3.000	PACOTES	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido exclusivamente da cana-de-açúcar, apresentando cristais homogêneos, coloração branca, odor e sabor característicos, isento de fermentação, umidade excessiva, sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, impurezas ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente açúcar cristal. Embalagem: Pacote de 5 kg , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante. Critério de recebimento: O produto deverá apresentar embalagem íntegra, sem avarias, dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicáveis.			
3	3.000	PACOTES	AÇÚCAR REFINADO - Açúcar refinado de primeira qualidade, obtido exclusivamente da cana-de-açúcar, apresentando coloração branca, cristais finos e homogêneos, odor e sabor característicos, isento de fermentação, umidade excessiva, sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			impurezas ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente açúcar refinado. Embalagem: Pacote de 1 kg, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
4	4.000	PACOTES	ARROZ - branco beneficiado, Tipo 1, constituído por grãos inteiros, longos e finos, de primeira qualidade, safra corrente, com coloração, odor e aspecto característicos, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Embalagem: Pacote de 5 kg, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
5	1.000	PACOTES	AMIDO DE MILHO - Amido de milho de primeira qualidade, obtido exclusivamente do milho, na forma de pó fino, de coloração branca, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			estranhas, impurezas, insetos, larvas, mofo ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Pacote de 1 Kg , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
6	500	PACOTES	AVEIA - em flocos finos de primeira qualidade, obtida exclusivamente de grãos de aveia selecionados, limpa, íntegra, com coloração, odor e sabor característicos, isenta de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, mofo ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente aveia em flocos finos. Embalagem: Pacote de mínimo 500 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
7	20	PACOTES	AÇÚCAR LIGHT - Produto destinado à substituição parcial do açúcar convencional, de baixo valor calórico, obtido pela combinação de açúcar com edulcorantes autorizados pela legislação vigente, apresentando coloração branca, odor e sabor			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			característicos, isento de umidade excessiva, impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Ingredientes: Conforme formulação do fabricante, contendo açúcar e edulcorantes autorizados pela legislação vigente. Embalagem: Pacote de 500 g, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
8	400	UNIDADES	AZEITE DE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem, de primeira qualidade, obtido exclusivamente por processos mecânicos a partir de frutos sãos da oliveira, sem utilização de solventes ou processos de refino, apresentando coloração característica, aroma e sabor próprios, livre de ranço, impurezas, sedimentos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente azeite de oliva extra virgem. Acidez: Máxima de 0,8%, expressa em ácido oleico. Embalagem: Frasco de 500 mL, preferencialmente de vidro escuro ou outro material adequado para proteção contra a luz, íntegro, resistente e devidamente lacrado, contendo			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			identificação do produto, lista de ingredientes, volume líquido, data de fabricação ou envase, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante ou importador, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação ou envase e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
9	200	PACOTES	BISCOITO TIPO MAISENA ZERO LACTOSE - de primeira qualidade, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Características: Produto isento de lactose, indicado para dietas com restrição desse componente, devendo constar a informação "zero lactose" ou equivalente no rótulo. Embalagem: Pacote de mínimo 330 g a 400 g, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, informação sobre alergênicos, declaração de ausência de lactose, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			restante.			
10	200	PACOTES	BISCOITO ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE - de primeira qualidade, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Características: Produto isento de lactose, devendo constar no rótulo a informação "zero lactose" ou equivalente, sendo adequado para dietas com restrição de lactose. Embalagem: Pacote de mínimo 200 g a 330 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, informação sobre alergênicos, declaração de ausência de lactose, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
11	2.000	PACOTES	BISCOITO TIPO MAISENA – Biscoito doce tipo maisena, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, apresentando textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Não deverá conter gordura trans. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente e atóxica,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem de mínimo 300 g a 400 g.			
12	2.000	PACOTES	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – Biscoito salgado tipo água e sal, obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, apresentando textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Não deverá conter gordura trans, sendo preferencialmente elaborado sem gordura vegetal hidrogenada. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem de mínimo 300 g a 400 g.			
13	1.000	PACOTES	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal e/ou manteiga e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante e macia, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Embalagem: Pacote de mínimo 300 g a 400 g, íntegro, resistente, atóxico e			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, informação sobre alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
14	300	PACOTES	BISCOITO DOCE SEM LEITE -Biscoito doce sem leite e sem ingredientes de origem láctea, de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Características: Produto isento de leite e de ingredientes de origem láctea, não podendo conter leite, leite em pó, soro de leite, caseína, caseinato, manteiga, creme de leite, lactose ou quaisquer derivados lácteos em sua composição. A ausência desses ingredientes deverá constar na rotulagem do produto, conforme a legislação vigente. Embalagem: Pacote de mínimo até 150 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, declaração de alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
15	100	PACOTES	BISCOITO SALGADO SEM LEITE - Biscoito salgado sem leite e sem ingredientes de origem láctea, de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Características: Produto isento de leite e de ingredientes de origem láctea, não podendo conter leite, leite em pó, soro de leite, caseína, caseinato, manteiga, creme de leite, lactose ou quaisquer derivados lácteos em sua composição. A ausência desses ingredientes deverá constar na rotulagem do produto, conforme a legislação vigente. Embalagem: Pacote de mínimo 300 g a 400 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista completa de ingredientes, declaração de alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
16	3.000	PACOTES	CACAU EM PÓ 100%, SEM LEITE, SEM AÇÚCAR -			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			Cacau em pó de primeira qualidade, obtido exclusivamente da moagem de amêndoas de cacau, isento de leite e de ingredientes de origem láctea, sem adição de açúcar, leite, soro de leite, caseína, caseinato, manteiga, creme de leite ou quaisquer derivados lácteos, apresentando coloração marrom característica, aroma e sabor próprios, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente cacau em pó. Características: Produto sem leite e sem derivados lácteos, devendo constar na rotulagem a informação de ausência de leite e de ingredientes de origem láctea, conforme a legislação vigente. Embalagem: Pacote ou pote de mínimo 1 kg, íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, declaração de alergênicos, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante.			
17	100	KG	COLORAU - de primeira qualidade, obtido exclusivamente da moagem de sementes de urucum, apresentando coloração vermelho-alaranjada intensa, aroma e sabor característicos, isento de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, mofo, insetos, larvas ou qualquer contaminação que			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			comprometa sua qualidade. Ingredientes: somente urucum. Não será aceito produto que contenha farinha de mandioca, fubá de milho, amido, óleo vegetal, sal, corantes, conservantes ou qualquer outro ingrediente ou aditivo. Embalagem: Pacote de mínimo 500 g , íntegro, resistente, atóxico e hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante, CNPJ e informações nutricionais, conforme a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e, no ato da entrega, com pelo menos 75% do prazo de validade restante			
18	100	KG	PÁPRICA DOCE NATURAL - obtida exclusivamente da moagem de frutos maduros de pimentão vermelho (<i>Capsicum annuum</i>), sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes, farinha, amido, sal ou qualquer outro ingrediente, apresentando coloração vermelho-intensa, sabor e aroma característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, mofo, insetos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			Embalagem: mínimo 500 g.			
19	100	KG	ORÉGANO NATURAL - constituído exclusivamente por folhas desidratadas de <i>Origanum vulgare</i> , selecionadas, limpas e secas, sem adição de sal, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração verde característica, aroma e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, insetos, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 500 g.			
20	100	PACOTES	LOURO NATURAL - constituído exclusivamente por folhas desidratadas de <i>Laurus nobilis</i> , inteiras ou selecionadas, limpas e secas, sem adição de sal, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração verde-oliva característica, aroma e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, insetos, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 250 g.			
21	200	PACOTES	MILHO PARA CANJICA - constituído por grãos de milho branco, tipo 1, selecionados, limpos e de primeira qualidade, 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou qualquer outro ingrediente. Os grãos deverão ser uniformes, íntegros, secos, livres de impurezas, matérias estranhas, insetos, umidade excessiva, mofo, fermentação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 400 g			
22	250	PACOTES	MILHO PARA PIPOCA - constituído por grãos de milho tipo 1, selecionados, limpos e de primeira qualidade, 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou qualquer outro ingrediente. Os grãos deverão ser uniformes, íntegros, secos, livres de impurezas, matérias estranhas, insetos, umidade excessiva, mofo, fermentação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, apresentando bom rendimento de expansão após o preparo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			Embalagem: mínimo 400 g.			
23	600	UNIDADES	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO -para uso culinário, de primeira qualidade, composto por agentes fermentantes permitidos pela legislação vigente, apresentando aspecto de pó fino, seco, de coloração branca e odor característico. O produto deverá estar livre de umidade, empedramento, impurezas, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 250 g.			
24	1.000	PACOTES	FUBÁ DE MILHO - obtido da moagem de grãos de milho selecionados, 100% natural, de primeira qualidade, sem adição de corantes, conservantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração amarela característica, textura fina, odor e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, insetos, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 500 g.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

25	3.000	PACOTES	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - tipo 1, obtida da moagem de grãos de trigo selecionados, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Deve apresentar coloração branca característica, textura fina, odor e sabor próprios, estando livre de umidade, impurezas, insetos, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 kg.			
26	300	LITROS	EXTRATO DE SOJA LÍQUIDO (BEBIDA À BASE DE SOJA) - obtido a partir de grãos de soja selecionados, de primeira qualidade, sem adição de leite e derivados, pronto para consumo, apresentando coloração, aroma e sabor característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, alterações de odor, sabor ou aspecto, e atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, asséptica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

27	300	LITROS	LEITE UHT DESNATADO - obtido a partir de leite de vaca, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), homogêneo, de primeira qualidade, com teor de gordura conforme legislação vigente para leite desnatado. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estando livre de impurezas, alterações, sujidades ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.			
28	50.000	LITROS	LEITE UHT INTEGRAL - obtido a partir de leite de vaca, submetido ao processo de ultrapasteurização (UHT), homogêneo, de primeira qualidade, com teor de gordura conforme legislação vigente para leite integral. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estando livre de impurezas, alterações, sujidades ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.			
29	5.000	LITROS	LEITE UHT ZERO LACTOSE - obtido a partir de leite de vaca, submetido ao			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			processo de ultrapasteurização (UHT), com lactose hidrolisada pela adição de lactase, destinado à alimentação de pessoas com intolerância à lactose. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estando livre de impurezas, alterações, sujidades ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação "Zero Lactose" em destaque e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 litro.			
30	500	UNIDADES	LEITE CONDENSADO - obtido a partir de leite de vaca e açúcar, de primeira qualidade, apresentando consistência cremosa, coloração branco-amarelada, odor e sabor característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, fermentação, alterações de cor, odor ou sabor, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem cartonada (papel cartonado tipo longa vida), íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 395 g.			
31	500	UNIDADES	CREME DE LEITE UHT - obtido a partir de leite de vaca, de primeira qualidade, apresentando consistência cremosa, coloração branco-			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			amarelada, odor e sabor característicos. O produto deverá estar livre de impurezas, fermentação, alterações de cor, odor ou sabor, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem cartonada (papel cartonado tipo longa vida), íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 200 g			
32	4.000	UNIDADES	EXTRATO DE TOMATE - Produto obtido exclusivamente da polpa de tomates maduros, são e selecionados, concentrado por processo tecnológico, sem adição de amido, corantes artificiais, aromatizantes ou conservantes artificiais, apresentando coloração vermelha característica, consistência homogênea, odor e sabor próprios do tomate. O produto deverá estar livre de impurezas, fermentação, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, atendendo à legislação vigente. Acondicionado em embalagem tipo pouch (sachê laminado), íntegra, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 2 kg.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

33	1.000	PACOTES	FARINHA DE MILHO - obtida da moagem de grãos de milho selecionados, 100% natural, de primeira qualidade, sem adição de corantes, conservantes ou qualquer outro ingrediente. Deve apresentar coloração amarela característica, odor e sabor próprios, estando livre de impurezas, umidade excessiva, insetos, mofo, matérias estranhas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 500 g			
34	4.000	PACOTES	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - constituído por grãos selecionados, íntegros, uniformes, de primeira qualidade, safra recente, apresentando coloração característica da variedade. O produto deverá estar limpo, seco, livre de impurezas, matérias estranhas, grãos ardidos, mofados, brotados, carunchados ou danificados, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 kg.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

35	300	PACOTES	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - constituído por grãos selecionados, íntegros, uniformes, de primeira qualidade, safra recente, apresentando coloração característica da variedade. O produto deverá estar limpo, seco, livre de impurezas, matérias estranhas, grãos ardidos, mofados, brotados, carunchados ou danificados, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem: mínimo 1 kg.			
36	800	PACOTES	MACARRÃO TIPO AVE-MARIA - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
37	800	PACOTES	MACARRÃO TIPO CONCHINHA - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
38	800	PACOTES	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
39	1.000	PACOTES	MACARRÃO TIPO PENNE - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			12 meses a partir da data de fabricação.			
40	1.000	PACOTES	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
41	2.000	PACOTES	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - produzido a partir de sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, íntegro, seco, isento de sujidades, insetos, umidade, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
42	1.000	PACOTES	SAL REFINADO IODADO - de primeira qualidade, constituído por cloreto de sódio, enriquecido com iodo, de coloração branca, isento de impurezas, umidade, sujidades ou materiais estranhos.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo mínimo 1 kg , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
43	500	PACOTES	TRIGO PARA QUIBE - de primeira qualidade, obtido a partir de grãos de trigo selecionados, limpos e triturados, isento de impurezas, umidade, insetos, mofos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo mínimo 500 g , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
44	1.500	UNIDADES	VINAGRE DE ÁLCOOL - Produto de primeira qualidade, límpido, transparente, obtido por fermentação acética do álcool, com acidez de 4%, sem adição de conservantes e corantes, isento de impurezas, sedimentos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo mínimo 750 mL , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
45	800	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOÍDO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			- de primeira qualidade, 100% café, com selo de pureza da ABIC ou equivalente, acondicionado em embalagem a vácuo, íntegra e resistente, contendo mínimo 500 g , isento de impurezas, umidade ou materiais estranhos. Produto devidamente rotulado conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
46	3.000	UNIDADES	ÓLEO DE SOJA REFINADO - tipo 1, 100% vegetal, de primeira qualidade, límpido, isento de impurezas, odores ou sabores estranhos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo mínimo 900 mL , devidamente rotulada conforme a legislação vigente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.			
47	200	PACOTES	ALECRIM (DESIDRATADO) – Constituído por folhas sãs e limpas, de coloração verde característica, aroma e sabor intensos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos ou sinais de mofo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			legislação sanitária vigente. Embalagem: mínimo 500 g.			
48	1.500	BANDEJAS	IOGURTE TIPO GREGO SABOR MORANGO – Iogurte tipo grego, elaborado à base de leite e fermentos lácteos, sabor morango, com textura cremosa, consistência firme, coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem tipo bandeja, contendo mínimo 540 g (6 copos de 90 g) , íntegra, atóxica e devidamente lacrada, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM), conforme a legislação aplicável.			
49	1.000	KG	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

50	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR UVA - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.			
51	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJU - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.			
52	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.			
53	1.000	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO - Polpa de fruta integral, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e matérias estranhas. Embalagem atóxica, íntegra e devidamente rotulada, contendo mínimo, preferencialmente, 1 kg , com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. Armazenamento e transporte sob congelamento.			
54	1.000	UNIDADES	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO LASANHA - seca, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, em lâminas uniformes, de coloração, odor e sabor característicos. Isenta de sujidades, umidade excessiva, insetos ou qualquer material estranho. Embalagem íntegra,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			atóxica e devidamente rotulada, contendo informações de lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Preferencialmente em embalagem de mínimo 500 g.			
55	1.000	KG	MASSA PARA PANQUECA - massa fresca pronta para panqueca, pré-cozida, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, em discos uniformes, macios e íntegros, próprios para recheio e cocção. Isenta de sujidades, odores estranhos, sinais de fermentação ou deterioração. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente vedada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente. embalagem de mínimo 500 g.			
56	1.000	KG	MASSA FRESCA PRONTA PARA NHOQUE - elaborada principalmente com batata, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, em formato uniforme, de textura macia e coloração característica. Isenta de sujidades, odores estranhos, sinais de fermentação ou deterioração. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente vedada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, em conformidade			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			com a legislação sanitária vigente. Preferencialmente em embalagem de mínimo 500 g a 1 kg.			
57	50	UNIDADES	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE – Obtido a partir de leite com lactose hidrolisada, adicionado de açúcar, com consistência cremosa, coloração branco-amarelada, sabor e aroma característicos, isento de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem cartonada, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, indicação "zero lactose" e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 395 g.			
58	50	UNIDADES	CREME DE LEITE UHT ZERO LACTOSE - Obtido a partir de creme de leite com lactose hidrolisada, de consistência homogênea, coloração branco-creme, sabor e aroma característicos, isento de impurezas e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem cartonada (longa vida/UHT), íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, indicação "zero lactose" e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 200 g.			
59	200	PACOTES	LENTILHA - Grãos secos, inteiros, limpos, de primeira qualidade, constituídos de grãos			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			sãos, maduros e de tamanho uniforme, com coloração característica da espécie, isentos de impurezas, matérias estranhas, insetos, grãos mofados, ardidos, germinados ou danificados, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação. Embalagem mínimo de 400 g.			
60	50	PACOTES	CANELA EM PÓ - Produto obtido da moagem da casca de canela, de primeira qualidade, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos ou sinais de mofo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 100 g.			
61	100	PACOTES	COCO RALADO - Produto obtido da polpa de coco maduro, seco e ralado, contendo apenas coco como ingrediente, sem adição de açúcar, conservantes, corantes, aromatizantes ou outros aditivos. Apresentando coloração branco-creme, aroma e sabor característicos, isento de			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos ou sinais de mofo. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem mínimo de 500 g.			
62	100	KG	BATATA PALHA - Produto obtido de batatas selecionadas, cortadas em fios finos, pré-cozidas e fritas em óleo vegetal, de primeira qualidade, crocante, com coloração dourada característica, isenta de umidade, ranço, impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal, não sendo permitida a adição de corantes artificiais. O produto deverá apresentar baixo teor de sódio, não conter gordura trans. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem de mínimo 200 g a 1kg.			
63	50	KG	CATCHUP - Produto elaborado a partir de tomates maduros e selecionados, de qualidade, podendo conter ingredientes como açúcar, vinagre e sal, apresentando textura cremosa, coloração vermelha característica, aroma e			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			sabor próprios do tomate. O produto deverá ser isento de impurezas, matérias estranhas, fermentação ou sinais de deterioração, atendendo à legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem mínimo de 400 g a 1 kg.			
64	30	KG	MOSTARDA -Produto elaborado a partir de sementes de mostarda selecionadas, podendo conter ingredientes como vinagre, água, sal e condimentos naturais, apresentando textura cremosa, coloração amarela característica, aroma e sabor próprios da mostarda. Deverá apresentar formulação simples. O produto deverá ser isento de impurezas, matérias estranhas, fermentação ou sinais de deterioração, atendendo à legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem mínimo de 200 g a 500 g.			
Valor total: R\$ 1.175.192,60 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).						

Senhor (a) Pregoeiro (a):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da execução:

Condições de pagamento:

Banco/agência/conta:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Carimbo

Local e data.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

